

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

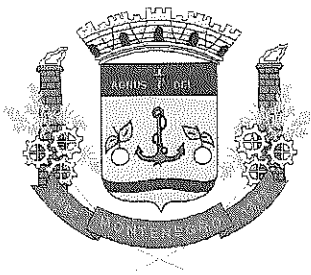
**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

ATA CGP Nº 044/2022

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, desta Casa Legislativa, realizou-se a 44ª Reunião Ordinária da Comissão Geral de Pareceres (CGP), presidida pelo Vereador Talis Ferreira (PP/Progressistas), com comparecimento dos seguintes membros titulares: os Vereadores Ana Paula Machado (PTB), 1ª Secretária, Ari Arnaldo Müller (PP/Progressistas), Sergio Souza (PSB) e Valdeci Alves de Castro (Republicanos). Também estiveram presentes os Vereadores Felipe Kinn da Silva (MDB), Gustavo Oliveira (PP/Progressistas) e Juarez Vieira da Silva (PTB). Às nove horas, o Presidente declarou aberta a reunião. As matérias tratadas foram as seguintes: **1. Processo 392 – SI 220/2022 – Requerimento nº 306/2022**, de autoria do Vereador Talis Ferreira: Agendamento de Reunião para tratar sobre a viabilidade de um espaço para instalação de uma creche na localidade de Porto Garibaldi; **2. Processo 393 – SI 221/2022 – Requerimento nº 327/2022**, de autoria da Vereadora Camila Oliveira: Agendamento de Reunião para tratar sobre a implantação do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual; **3. Processo 394 – SI 222/2022 – Requerimento nº 328/2022**, de autoria da Vereadora Camila Oliveira: Agendamento de Reunião para tratar sobre a implantação do modelo cívico-militar na EMEF Cívico-Militar Lena Rozi da Rocha Pithan; **4. Processo 395 – SI 223/2022 – Requerimento nº 329/2022**, de autoria do Vereador Gustavo Oliveira: Agendamento de Reunião para tratar sobre melhorias na Rua das Avenças e Avenida Espanha, no Bairro São Paulo. Os membros da CGP deliberaram pela inclusão das mencionadas matérias na pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 08.12.2022. **5. Processo 353 – Projeto de Lei nº 039/2022**, de autoria do Vereador Talis Ferreria, que Dispõe sobre a prioridade da mãe solo no acesso às políticas públicas que favoreçam a formação de capital humano dela ou de seus dependentes, inclusive nas áreas de mercado de trabalho, assistência social, educação infantil, habitação e mobilidade – a nível municipal. Na ocasião, a CGP recebeu representantes da municipalidade, a saber: a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Ciglia da Silveira; o Secretário Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania, Senhor Luís Fernando Ferreira; o Assessor Especial, Dr. José Vitor Cardoso; a Coordenadora da Central de Vagas, Senhora Idianes da Rosa, e a Assistente Social, Bruna Michele Engels. Após leitura da alteração proposta, todos foram favoráveis à mudança na redação do artigo 2º, bem como do seu § 2º, do presente Projeto de Lei. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação, com a seguinte emenda modificativa: "Art. 2º As medidas previstas nesta Lei serão voltadas à mulher provedora de família monoparental registrada no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), com renda familiar per capita inferior a meio salário mínimo e dependentes de até 18 (dezoito) anos de idade. [...] § 2º A concessão dos benefícios previstos nesta Lei dependerá de prévia avaliação de profissional técnico habilitado." (NR) **6. Processo 389 – Projeto de Lei Complementar nº 111/2022**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que altera o ANEXO II e revoga inciso IV, do parágrafo único, do artigo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

80 da Lei Complementar n.º 4.010/2003, que estabelece o Código Tributário do Município. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei Complementar está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **7. Processo 390 – Projeto de Lei nº 112/2022**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que altera e acrescenta dispositivos atinentes a Lei n.º 5.047, de 2009, que dispõe sobre o Programa de Estágios do Município. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **8. Processo 369 – Projeto de Lei nº 103/2022**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Montenegro (LOA 2023). Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. *Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando para constar a presente ata, a qual foi redigida pelo servidor André Luís Susin, Secretário-Geral.....*


André Susin
Secretário-Geral